MENSAGEM AO PROJETO DE LEI – LM Nº 014 /2023

Câmara Municipal de Itiquira
APROVADO EM 08/12/23

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Por meio da presente, encaminhamos ao Colendo Plenário dessa Casa de Leis, o projeto de Lei nº 14/2023, de nossa autoria, que dispõe sobre a instituição do programa **"Maria da Penha vai à Escola".**

O presente projeto de lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para a implantação do Programa "Maria da Penha vai à Escola" na rede de ensino pública do Município de Itiquira.

O objetivo principal do projeto chamado "Maria da Penha vai à escola: educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher" é promover e divulgar a Lei Maria da Penha e direitos das mulheres em situação de violência doméstica, afetiva e familiar tendo como público-alvo a comunidade escolar das escolas públicas do Município de Itiquira e profissionais que atuam nas instituições partícipes.

Esse projeto nasce em um contexto atual, onde observa-se a necessidade de ações de voltadas a este público, tendo em vista que a educação é o melhor meio para a prevenção e combate à violência, sendo um mecanismo eficiente na erradicação da violência contra a mulher no ambiente doméstico e familiar.

Por todo o exposto, aguardo a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade e proteção aos direitos da mulher.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itiquira, em 29 de novembro de 2023.

ENILDO DA SILVA PANIAGO
Vereador
UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI- LM Nº 014/2023.

"ESTABELECE DIRETRIZES PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA" NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a mesma aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabiano Dalla Valle sanciona a presente lei;

Art. 1º Art. 1º -Fica instituído o Programa "Maria da Penha vai à escola", que consiste em ações educativas voltadas ao público escolar, em caráter extracurricular, com noções básicas sobre a Lei Maria da Penha, sob a denominação "Maria da Penha vai à Escola".

Art. 2º - O Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" tem como objetivo o seguinte:

I - Contribuir para o conhecimento da comunidade escolar acerca da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;
II - Impulsionar as reflexões críticas entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a prevenção e o combate à violência contra a mulher;
III - Conscientizar, crianças, adolescentes, jovens e adultos, estudantes e

professores que compõem a comunidade escolar, da importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher;

IV - Abordar os mecanismos de assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, seus instrumentos protetivos e os meios para o registro de denúncias, através do disque 180;

V - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento das diversas formas de violência, notadamente contra a mulher.

Art.3°- O Poder Executivo poderá implementar o programa de forma articulada com outros órgãos da Administração Pública, podendo realizar em parceria com entidades governamentais e não-governamentais, ligadas às temáticas da Educação e dos Direitos Humanos.

Art.4° - O Projeto de Lei "Maria da Penha vai à Escola" será desenvolvido em todos os níveis e modalidades junto à comunidade escolar comum a programação específica em alusão ao Dia Internacional da Mulher, destacando o tema do qual trata a presente lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itiquira, em 29 de novembro de 2023.

Enildo da Silva Paniago
Vereador
UNIÃO BRASIL